

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20573/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA INTERESSADA NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE TELAS DIGITAIS INDOOR PARA VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO, INSTITUCIONAL E PUBLICITÁRIO.

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Araçoiaba da Serra, através do Departamento de Comunicação e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições institucionais, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará Chamamento Público para credenciamento de empresa que tenha interesse a exploração comercial de espaços públicos mediante instalação de telas digitais indoor, para veiculação de conteúdo informativo, institucional e publicitário.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção de empresa para a exploração comercial referida no item 1 deste edital, nos seguintes espaços: 1 (uma) tela no Castelinho, 1 (uma) tela na Rodoviária Municipal, 1 (uma) tela na Casa da Cultura, 1 (uma) tela na Estratégia de Saúde da Família Centro, 1 (uma) tela na Estratégia de Saúde da Família Alcides Vieira, 1 (uma) tela na Estratégia de Saúde da Família Jundiacanga, 1 (uma) tela na Estratégia de Saúde da Família Jundiaquara e 1 (uma) tela na Unidade de Pronto Atendimento (PA).

2.2. Segundo o interesse público e a conveniência administrativa, poderá ser solicitada a instalação de telas, num segundo momento, nas Estratégias de Saúde da Família Araçoiabinha, Bosque, Cercado e Morro.

2.3. As especificações das telas, constantes do inciso 3.3 do Termo de Referência, anexo e parte integrante do presente edital, são:

- a) Tamanho mínimo de 32 polegadas;
- b) Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels (Full HD);
- c) Instalação na horizontal;
- d) Moldura em PVC adesivado com identidade visual institucional; e
- e) Programação 100% digital, atualizada e administrada remotamente.

3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos habilitatórios necessários ao credenciamento serão recebidos do dia 06/08/2025 a 27/08/2025, de segunda a sexta-feira das 09h às 16h, no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 600, Jardim Nossa Senhora Salete ou poderá ser encaminhada via Flowdocs.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente seleção todas as empresas cujo objeto social seja condizente com o objeto do chamamento e que atendam às exigências constantes deste edital e de seus anexos.

4.2. A apresentação dos documentos para o credenciamento implica na aceitação, pela interessada, de todas as condições estabelecidas neste edital.

4.3. A íntegra deste edital e seus anexos estará disponibilizada, a todos os interessados, no site www.aracoiaba.sp.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, sempre por escrito, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data final da entrega dos documentos habilitatórios, através do e-mail sead@aracoiaba.sp.gov.br.

5.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido presumir-se-á que os elementos constantes neste edital e seus anexos são suficientemente claros para a participação dos interessados neste chamamento.

5.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos habilitatórios deverão ser acondicionados em envelope opaco e lacrado com a seguinte identificação externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa

jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de objeto semelhante ao presente;

b) Comprovante de ter realizado a visita técnica objeto do Anexo VIII deste edital, ou declaração, elaborada em papel timbrado da interessada e subscrita pelo seu representante legal, da não realização da visita (vide Anexo IX).

A obtenção do comprovante de ter efetuado a visita técnica dependerá de agendamento da visitação, através do telefone **(15) 3281.7018**, no mínimo 2 (dois) dias úteis anteriores à data de apresentação dos documentos habilitatórios.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial (no caso de empresa individual), Estatuto Social ou atos constitutivos e última alteração, se houver.

7.2.2. Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (relativo ao domicílio ou sede da interessada), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, conforme segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Declaração de Isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da interessada pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, no caso de pessoa física.

7.2.3. Declaração do representante legal da empresa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos habilitatórios poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório, ou cópia simples, desde que acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitar-se-ão como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo a Certidão Negativa de Falência, que será aceita com data de expedição até 60 (sessenta) dias anterior sua apresentação.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A partir da entrega do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão de Licitação os examinará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o resultado dessa análise será publicada no site oficial do Município, quando terá início o prazo recursal.

8.1.1. É facultado à Comissão de Licitação promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas quanto à documentação ou para complementação do credenciamento.

8.1.2. Do ato de análise da documentação será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizada aos interessados.

8.1.3. Serão inabilitadas as interessadas cuja documentação não atenda às exigências deste edital e seus anexos.

8.1.4. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, que será recebido e processado nos termos deste edital.

8.1.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.1.6. A seleção do contratado obedecerá a ordem de apresentação dos documentos habilitatórios, com prioridade à primeira interessada que o fizer e atender todas as exigências editalícias. A segunda interessada, classificada, será convocada à execução do objeto nos pontos recusados pela primeira convocada, e assim sucessivamente.

9. DAS INABILITAÇÕES

9.1. Serão consideradas inabilitadas as interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Também serão inabilitadas aquelas que deixarem de apresentar qualquer documentação aqui exigido.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

10.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) serão convocadas a firmar o Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura de Araçoiaba da Serra, conforme minuta constante do Anexo VI, no prazo de 5 (cinco) dias após seu credenciamento.

10.2. O chamamento à celebração do contrato obedecerá a ordem de apresentação dos documentos habilitatórios, com prioridade à primeira interessada que o fizer e atender todas as exigências editalícias.

10.2.1. A segunda interessada, classificada, será convocada à execução do objeto nos pontos recusados pela primeira convocada, e assim sucessivamente.

10.3. As telas deverão ser instaladas no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a convocação ou a disponibilização da infraestrutura necessária ao seu funcionamento, pela municipalidade.

10.4. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei de regência ou rescindido, a qualquer momento e segundo recomendação da oportunidade e conveniência administrativas, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte da contratada.

10.4.1. Obriga-se a interessada contratada a manter suas condições de habilitação durante toda vigência do contrato.

10.5. Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por interesse público, a comunicação à contratada deverá ocorrer na forma escrita e, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência à data definida para o encerramento do ajuste.

10.6. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado.

10.7. O credenciamento não obriga a Administração a realizar a contratação.

10.8. Dada a natureza do objeto pretendido, não haverá qualquer espécie de remuneração devida à contratada ou de contraprestação devida à municipalidade.

11. PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento, por parte da convocada, das obrigações contratuais assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) Advertência, sempre que forem constadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem quaisquer prejuízos à Administração Municipal;

b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal e para as quais tenha o credenciamento concorrido diretamente;

c) Descredenciamento, rescisão contratual e reposição de prejuízos -quando, reiteradamente, a empresa descumprir alguma cláusula editalícia ou contratual que implique em prejuízo à Administração Municipal.

11.2. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Divisão de Licitações

**15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O prazo de validade deste edital de credenciamento é de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do §1º do artigo 17 do Decreto nº 2.723, de 19 de outubro de 2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A contratação decorrente deste procedimento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

13.2. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: requerimento de credenciamento;
- c) Anexo III: declaração de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV: modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V: Termo de adesão;
- f) Anexo VI: minuta do contrato;
- g) Anexo VII: Termo de Ciência e Notificação;
- h) Anexo VIII: comprovante de visita técnica; e
- i) Anexo IX: declaração de não realização da visita técnica.

Araçoiaba da Serra, 05 de agosto de 2025.

José Carlos de Quevedo Junior

Prefeito de Araçoiaba da Serra

Divisão de Licitações

**15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de empresas para exploração comercial de espaços públicos mediante a instalação de telas digitais indoor para veiculação de conteúdo informativo, institucional e publicitário.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente credenciamento é justificado pela necessidade da Administração Pública em dispor de mais uma ferramenta eficaz de comunicação direta com a população. Como parte do projeto, a Prefeitura contará com uma cota de inserção exclusiva nas telas, o que permitirá a veiculação direta e contínua de conteúdos institucionais e de interesse público.

A instalação dos painéis visa ampliar e qualificar a comunicação institucional entre a administração e os munícipes. Por meio das telas, será possível divulgar, de forma ágil, visual e acessível, informações relevantes como campanhas educativas e de saúde, avisos de utilidade pública, comunicados oficiais, ações governamentais, prestação de contas, eventos culturais e outros conteúdos que reforçam o compromisso com a transparência, a cidadania e a eficiência na gestão pública.

Dessa forma, o serviço proposto contribui para o fortalecimento do vínculo entre o poder público e a população, utilizando tecnologia como aliada na construção de uma cidade mais informada e participativa, valorizando-se a transparência na divulgação das atividades do Poder Executivo e seus atos institucionais, conferir amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas municipais, divulgar os direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição, disseminar informações corretas sobre assuntos de interesse público, dentre outras.

Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar porque, em se tratando de contratação direta por inexigibilidade baseada na ausência de competitividade e ônus ao município, sua elaboração é dispensável.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os locais inicialmente previstos para a instalação das telas incluem, mas não se limitam às Estratégias de Saúde da Família (ESF), Unidade de Pronto Atendimento (PA), Rodoviária Municipal, Casa da Cultura e Castelinho.

3.2. A instalação de outras telas em outros espaços públicos fica condicionada à viabilidade técnica da iniciativa, à conveniência e oportunidade administrativa, ao interesse público envolvido e à concordância da(s) empresa(s) credenciada(s).

3.3. As telas a serem instaladas deverão possuir as seguintes características, em termos de vídeo e/ou imagem:

- a) Tamanho mínimo de 32 polegadas;
- b) Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels (Full HD);
- c) Instalação na horizontal;
- d) Moldura em PVC adesivado com identidade visual institucional; e
- e) Programação 100% digital, atualizada e administrada remotamente.

3.4. Além do conteúdo institucional e de interesse público, poderão ser exibidas nas telas informações relativas à data e hora, previsão do tempo, frases e pensamentos, notícias diversas, resultados de loterias oficiais, informações sobre temas de saúde e cultura, horóscopo e propagandas publicitárias.

4. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE

4.1. São responsabilidades da(s) empresa(s) credenciada(s):

- a) fornecer e instalar todo o equipamento necessário;
- b) administrar e atualizar a programação de forma remota;
- c) zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; e
- d) garantir que todo conteúdo a ser veiculado seja lícito, ético e adequado ao ambiente público.

4.2. A Prefeitura terá direito a utilizar parte da grade de programação para veiculação de campanhas, informativos e publicidade institucional, sem qualquer ônus.

4.3. A cota de inserções reservada à municipalidade será de 50 inserções diárias, com 15 segundos de duração cada uma, em cada tela instalada.

5. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

5.1. Caberá ao Município fornecer pontos e energia e sinal de internet necessários ao bom funcionamento dos equipamentos da(s) credenciada(s), bem como outras eventuais providências indispensáveis à execução do objeto.

5.2. A(s) credenciada(s) fica(m) desde já autorizada(s) a realizar captura de vídeos e imagens para a produção de portfólios e divulgação nas suas telas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual.

5.2. Não será exigida garantia de execução da contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O credenciamento vigorará enquanto perdurar o interesse público decorrente da presente iniciativa.

6.2. Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência a partir do dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial e fim em período de até 12 (doze) meses, a ser estabelecido no respectivo instrumento de contrato, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração

6.3. Os contratos poderão ser prorrogados, exceccionalmente, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/21.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato/instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. VALIDADE DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O prazo de validade deste edital de credenciamento é de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do §1º do artigo 17 do Decreto nº 2.723, de 19 de outubro de 2023.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer o credenciamento para exploração comercial de espaços públicos mediante instalação de telas digitais indoor, para veiculação de conteúdo informativo, institucional e publicitário, em conformidade com o edital de Chamamento Público nº/2025 e respectivo Termo de Referência, juntado para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
2. Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
3. Declaramos que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
4. Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus Anexos.

.....(.....local e data.....).....

.....(.....nome e assinatura.....).....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

Prefeitura de Araçoiaba da Serra

Ref.: Chamamento Público nº

Processo Administrativo nº

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público acima referenciado, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal Araçoiaba da Serra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e suas condições;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu(nome do representante legal da interessada.....), representante legal desta empresa, firmo a presente.

.....(...local e data...).....

.....(...nome e assinatura...).....

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....) é (.....microempresa ou empresa de pequeno porte.....), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de Chamamento Público nº, realizado pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/ SP.

(.....local e data.....)

(.....assinatura do representante legal.....)

ANEXO V
MINUTA TERMO DE ADESÃO

(.....Nome e qualificação da empresa.....), na pessoa de seu representante legal, Sr.
(.....nome e qualificação do representante legal.....), declara sua expressa anuência a todos os termos fixados no edital de Credenciamento Público nº, objeto do Processo Administrativo nº

(.....local e data.....)

(.....nome e assinatura do representante da interessada.....)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Araçoiaba da Serra e, para exploração comercial de espaços públicos mediante instalação de telas digitais indoor.

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, com sede na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Nossa Senhora da Salete, Araçoiaba da Serra (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.069/00001-78 e neste ato representada por seu Prefeito, Dr. José Carlos de Quevedo Junior, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Chamamento Público n.º 001/2025 e Processo Administrativo nº 20573/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no que couber, e regido pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Exploração comercial de espaços públicos mediante a instalação de telas digitais indoor para veiculação de conteúdo informativo, institucional e publicitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por termo aditivo segundo os permissivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais definidos no Termo de Referência e conforme a normativa constante do edital do Chamamento Público nº, que constituem parte integrante do presente contrato.

3.2. A instalação das telas é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas e custos dela decorrente.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

3.3. Fica excluída qualquer responsabilidade da CONTRATANTE por eventuais contratações, seja qual for sua natureza, que a CONTRATADA venha a efetuar para o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

3.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não podendo ser transferida à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

3.5. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no edital;
- b) Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços e as normas técnicas, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, ter pleno conhecimento da proibição de sublocação ou cessão do objeto contratado a outrem;
- c) Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, de acordo com a legislação pertinente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- d) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica, dotando os mesmos de orientação técnica e arcando com todas as despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pelo não cumprimento, por parte da convocada, das obrigações contratuais assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) Advertência, sempre que forem constadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem quaisquer prejuízos à Administração Municipal;
- b) Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal e para as quais tenha o credenciamento concorrido diretamente;
- c) Descredenciamento, rescisão contratual e reposição de prejuízos -quando, reiteradamente, a empresa descumprir alguma cláusula editalícia ou contratual que implique em prejuízo à Administração Municipal.

5.2. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Divisão de Licitações

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

6.2. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer momento segundo recomendação da oportunidade e conveniência administrativas, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte da CONTRATADA.

6.3. Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por interesse público, a comunicação à contratada deverá ocorrer na forma escrita e, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência à data definida para o encerramento do ajuste.

6.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O(a) gestor(a) do presente contrato será o(a) Sr. Jair Ferreira Duarte Neto (Secretário de Governo e Relações Institucionais), nos termos do Estatuto de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

7.5. Atuará como fiscal do ajuste o Sr. Alexandre Scalise Pereira Rocha (Diretor do Departamento de Comunicação).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, é declarado competente o foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também o firmam.

Araçoiaba da Serra, (.....data.....)

(.....assinaturas.....)

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante:

Contratada:

Contrato nº (origem):

Objeto:

Advogado(s):

OAB nº

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

.....(...local e data...).....

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Divisão de Licitações

**15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Chamamento Público nº

Processo administrativo nº

Objeto: a Exploração comercial de espaços públicos mediante o fornecimento de 01 (um) Relógio de Hora e temperatura , 100 (cem) conjuntos de identificação de vias públicas e 30 unidades de Mobiliários de Comunicação pelo período de 60 meses

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF/MF sob o n.º _____, efetuou em ____/____/2025 a visita técnica exigida para participação deste chamamento.

Araçoiaba da Serra, __ de _____ de 2025.

Responsável pela supervisão da visita técnica

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Administrativo n.º 20573/2025, Chamamento Público n.º 001/2025 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua **total responsabilidade** e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.